

EDITAL Nº 903/2025 - CSCGP/FM – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do **Despacho nº 63/2025 de 08/04/2025, publicado no DOE de 09/04/2025** e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de **01 PROFESSOR SUBSTITUTO**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, **no 2º semestre letivo de 2025, em 12 horas semanais** de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área **Enfermagem**, sub-área de conhecimento:

Enfermagem Médico-Cirúrgica, no conjunto de disciplinas: **Necessidades de Saúde do Indivíduo II, Raciocínio Clínico no Cuidado Perioperatório, Estágio Curricular Supervisionado**, junto ao **Departamento de Enfermagem** da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 2.026,61, correspondente à referência MS-2, em **12 horas semanais**, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário	Referência	Titulação
R\$ 2.834,62	MS-3.1	Doutorado
R\$ 3.107,08	MS-5.1	Livre-Docente

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 202,00 (duzentos e dois reais)** recolhida por **pix com QR code** gerado pelo sistema, **transferência bancária ou depósito identificado no período das 00:00 do dia 11/09/2025 às 17:00 do dia 25/09/2025**, observado o horário de Brasília.

Banco do Brasil

Agência 5556-5

C/C 130185-3 – UNESP/Faculdade de Medicina/Conta Concursos

CNPJ: 48.031.918/0019-53

- 2.2.** A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.4. deste edital.
- 2.3.** A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
- 2.4.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.
- 2.5.** Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se **graduados em curso superior em Enfermagem, que tenham, no mínimo, título de Mestre** na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens **3.1.1** e **3.1.2** é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante.

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1 Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos deverão ser anexados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

4.4. Para que a inscrição seja submetida para análise, o candidato deverá confirmar o envio da documentação por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, **CUMULATIVAMENTE**, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item **5.1.2**, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, **de 00h00 do dia 11/09/2025 às 23h59 do dia 15/09/2025**, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo OUTROS, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia **17/09/2025, a partir das 14 horas** e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1 A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

- 6.3.** Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.
- 6.4.** O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.
- 6.5.** É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.
- 6.6.** A Faculdade não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.
- 6.7.** No momento da amamentação:
- 6.7.1.** a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;
 - 6.7.2.** o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;
 - 6.7.3.** é vedada a presença do acompanhante da criança.
- 6.8.** É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.
- 6.9.** O período de amamentação será contabilizado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.
- 6.10.** Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 7.1.** O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.
- 7.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.
- 7.3.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 7.4.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item **2.1**, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item **8.1**, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item **9.6**.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e classificatório - serão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 - **PESO 1**.

10.1.1.1. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório - **PESO 2**;

10.1.3. análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório - **PESO 2**.

10.2. As provas só terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos

digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

10.3.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

I - prova escrita (PESO 1):

Critérios:

A prova escrita constará de situação problema com temática relacionada ao conjunto s disciplinas do concurso, com duração de 2 horas e será elaborada a partir do conteúdo do programa (sem sorteio de ponto).

A referida prova terá pontuação de 0 a 10.

Prova será dissertativa, não poderá haver consulta a material de apoio.

Serão avaliados a clareza expositiva, domínio teórico e conceitual, adequação e profundidade na abordagem do tema e uso correto da ortografia.

Pontuações:

1– Apresentação – no máximo 1 ponto:

- a) Introdução: 0,25;
- b) Desenvolvimento: 0,50;
- c) Conclusão: 0,25.

- 2- Conteúdo – no máximo 7 pontos:
- a) Desenvolvimento do tema: 4,0;
 - b) Organização: 1,0;
 - c) Coerência: 1,0;
 - d) Clareza de ideias: 1,0.
- 3 – Linguagem – no máximo 2 pontos:
- a) Uso adequado da terminologia técnica: 0,5;
 - c) Propriedade: 0,5;
 - d) Clareza: 0,5;
 - e) Precisão e Correção Gramatical: 0,5.

II - prova didática (PESO 2):

A prova didática constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato.

Critérios e pontuações:

1. **Desempenho do Candidato** (pontuação máxima: 3,5):

Será avaliado quanto a:

- 1.1- Uso adequado do recurso didático;
- 1.2 - Desenvolvimento do tema;
- 1.3 - Exposição segura;
- 1.4 – Utilização de linguagem adequada;
- 1.5 - Estímulo de visão crítica pelo público-alvo;
- 1.6 - Capacidade de sintetizar os pontos fundamentais.

2. **Conteúdo da Aula** (pontuação máxima: 4,5):

Será avaliado quanto a:

- 2.1 - Visão introdutória do assunto;
- 2.2 - Clareza, abrangência e fundamentação teórica do conteúdo;
- 2.3 - Adequação do conteúdo ao nível do público alvo;
- 2.4 - Desenvolvimento sequencial do conteúdo;
- 2.5 - Articulação entre teoria e prática em saúde e em enfermagem.

3. **Estratégias de Ensino** (pontuação máxima: 2,0):

Será avaliado quanto a:

- 3.1 - Apresentação plano de aula;
- 3.2 - Expressão dos objetivos condizentes com o tema e público alvo;
- 3.3 - Inclusão do conteúdo essencial e de referências bibliográficas pertinentes;
- 3.4 - Utilização de estratégias pedagógicas condizentes com o tema e o público;
- 3.5 - Definição de estratégias de avaliação do aprendizado condizentes com a aula ministrada.

III - análise de Curriculum Lattes documentado (PESO 2):

Critérios e pontuações:

1. Títulos Acadêmicos – Pontuação Máxima: 2,00
 - 1.1 – Mestrado na área específica do concurso: 0,5;
 - 1.2 – Doutorado na área específica do concurso: 0,7;
 - 1.3 – Livre-Docência: 1,0
2. Produção Científica, artística, Técnica, Cultura e Atividades de Extensão – Pontuação Máxima: 5,0
 - 2.1 – Produção Científica
 - 2.1.1 - Publicação de Artigos em Periódicos indexados nas bases de dados SCOPUS e/ou Web of Science, nos últimos 5 anos, com Qualis A (0,5 cada) e B (0,3 cada)- pontuação máxima 2,5;
 - 2.1.2 – Participação em eventos científicos nacionais da área, com apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos (0,05 cada) pontuação máxima: 0,4;
 - 2.1.3 – Participação em eventos científicos internacionais da área, com apresentação de trabalho, nos últimos 5 anos (0,1 cada) pontuação máxima 0,5;
 - 2.1.4 – Autor de Capítulo de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,1 por capítulo) – Pontuação Máxima: 0,5;
 - 2.1.5 – Autor de Capítulo de Livro Internacional por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,25 por capítulo) – Pontuação Máxima: 1,0;
 - 2.1.6 – Autor de Livro Nacional publicado por Editora e com Corpo Editorial, relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,3 por livro) – Pontuação Máxima: 0,9;
 - 2.1.7 – Autor de Livros Internacional publicado por Editora e com Corpo Editorial relacionado à área do concurso nos últimos 5 anos (0,5 por livro) – Pontuação Máxima: 1,5;
 - 2.1.8 – Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos científicos nacionais, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5;
 - 2.1.9– Cursos Ministrados/Palestras/Conferências/ em eventos internacionais, nos últimos 5 anos (0,2 cada) - Pontuação Máxima: 1,0;
 - 2.1.10 – Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos de fomento nos últimos 5 anos (1,0 cada) – Pontuação Máxima: 1,0;
 - 2.1.11 – Pesquisador de projeto de pesquisa financiado por órgãos de fomento nos últimos 5 anos (0,25 cada) – Pontuação Máxima: 0,5;
 - 2.1.12 – Coordenador de grupo de pesquisa registrado no CNPq, nos últimos 5 anos – pontuação: 0,5;
 - 2.1.13 – Membro de Grupo de pesquisa registrado no CNPq, nos últimos 5 anos – pontuação: 0,2;
 - 2.1.14 – Orientação de Iniciação Científica, Trabalho de conclusão de curso, ou monografias, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5;

- 2.1.15 – Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado, nos últimos 5 anos (0,3 cada) – Pontuação Máxima: 0,6;
- 2.1.16 – Co-orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,2.
- 2.2 – Produção Técnica
- 2.2.1 – Membro de comitê de assessoramento/revisor de periódicos e ou de órgãos de fomento, nos últimos 5 anos (0,2 cada) – Pontuação Máxima: 0,4;
- 2.2.2 – Autor de manuais, materiais instrucionais, protocolos, notas técnicas e diretrizes, nos últimos 5 anos (0,1 cada) – Pontuação Máxima: 0,5.
- 2.3 – Atividades de Extensão:
- 2.3.1 – Coordenação de projeto de extensão universitária, nos últimos 5 anos: (0,2 por projeto finalizado) – Pontuação Máxima: 0,4;
- 2.3.2 – Participação em projetos de extensão universitária, nos últimos 5 anos (0,1 por projeto finalizado) – Pontuação Máxima: 0,2.
- 3 – Atividade Didática – Pontuação Máxima: 2,0
- 3.1 – Experiência docente na graduação na área do concurso, nos últimos 5 anos (0,5 a cada semestre) – Pontuação Máxima: 2,0;
- 3.2 – Experiência docente na graduação em outras áreas, nos últimos 5 anos (0,1 a cada semestre) – Pontuação Máxima: 0,5;
- 3.3 – Experiência como Preceptor ou Tutor em Residência Médica, Uniprofissional ou Multiprofissional em área da saúde relacionada ao concurso, nos últimos 5 anos (0,1 ponto por ano) – Pontuação Máxima: 0,5;
- 3.4 – Experiência como Professor em programa de pós-graduação lato sensu, nos últimos 5 anos (0,1 ponto) – Pontuação Máxima: 0,5;
- 3.5 – Experiência como Professor permanente em programa de pós-graduação stricto sensu reconhecido pela CAPES, nos últimos 5 anos (1,0 ponto) – Pontuação Máxima: 1,0.
- 4 – Outras atividades – Pontuação Máxima: 1,0
- 4.1 – Organização de eventos científicos nos últimos 5 anos (0,1 cada) _ Pontuação Máxima: 0,3;
- 4.2 – Coordenação do Curso de Graduação (0,5 por mandato) – Pontuação Máxima: 1,0;
- 4.3 – Vice Coordenação de Curso de Graduação (0,2 por mandato) – Pontuação Máxima: 0,4;
- 4.4 – Coordenação de Programa de Pós-Graduação Lato Sensu e/ou Stricto Sensu (0,5 por mandato) - Pontuação Máxima:1,0;
- 4.5 – Membro de Curso de Graduação (0,1 por mandato) – Pontuação Máxima: 0,2;
- 4.6 – Membro de Conselho de Programa de Pós-Graduação (0,1 por mandato) – Pontuação Máxima: 0,2;
- 4.7 – Pós-Doutorado, mínimo de 12 meses – Pontuação Máxima: 1,0;

- 4.8 – Aprimoramento Profissional, Residência ou Especialização na área do concurso (0,25 ponto) – Pontuação Máxima: 0,5;
- 4.9 – Captação de recurso obtido por projeto de pesquisa na condição de beneficiário de agência de fomento nacional/internacional, nos últimos 5 anos: (0,5 por captação) – Pontuação Máxima: 1,0;
- 4.10 – Doutorado sanduíche no exterior: 0,5;
- 4.11 – Estágio no exterior, no mínimo 6 meses: 0,5;
- 4.12 – Doutorado com cotutela: 1,0

12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

12.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

12.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

12.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

12.3.1. com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.3.2. Maior nota obtida no currículo;

12.3.3. Maior nota obtida na prova didática;

12.3.4. Maior tempo de experiência profissional.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

13.1.1. contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

13.1.2. do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

14.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período

de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

15.10.1. o não atendimento dos itens **3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2;**

15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Gestão de processamento de produtos para saúde
2. Planejamento da assistência de enfermagem em centro cirúrgico
3. Gerenciamento da segurança do paciente
4. Teorias da administração e a gestão do cuidar em enfermagem
5. Assistência de enfermagem frente as doenças crônicas não transmissíveis prevalentes
6. Papel da enfermagem no controle de infecção de sítio cirúrgico e o impacto na recuperação cirúrgica
7. Atuação de enfermagem no procedimento anestésico
8. Recursos físicos e humanos no bloco cirúrgico: segurança e qualidade da assistência perioperatória
9. Planejamento da assistência de enfermagem em sala de recuperação pós-anestésica
10. Desfechos da recuperação cirúrgica em protocolos de aceleração da recuperação

BIBLIOGRAFIA

Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização (SOBECC). Diretrizes de práticas em

enfermagem cirúrgica e processamento de produtos para a saúde. 8a ed. São Paulo: SOBECC; 2021.

BIANCHI, ERF; CARVALHO, R. Enfermagem em Centro Cirúrgico e Recuperação Anestésica. Barueri, Manole, 2ªed, 2016. 428p

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para a saúde e dá outras providências. Brasília: D.O.U de 19/03/2012.

Rothrock, Jane C. Alexander - Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico. (16th edição). Grupo GEN, 2021.

GRAZIANO, KU; SILVA, A; PSALTIDIKIS, EM. Enfermagem em Centro de Material e Esterilização. 1ªed. São Paulo: Manole; 2011. 417p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. A educação permanente entra na roda: pólos de educação permanente em saúde: conceitos e caminhos a percorrer Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2005. ISBN 85-334- 0799-8

BRASIL. Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. Brasília, 2010.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 – Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html

BRASIL. Ministério da Saúde – ANVISA. Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013- Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html

COLICHI RMB, LIMA SAM. Empreendedorismo na enfermagem: comparação com outras profissões da saúde. Rev. Eletr. Enf. [Internet]. 2018 [acesso em: 14/09/18];20:v20a11. Disponível em:<https://doi.org/10.5216/ree.v20.49358>.

JULIANI, C.M.C.M.; MACPHEE, M.; SPIRI, W.C. Brazilian Specialists' Perspectives on the Patient Referral Process. Healthcare 2017,5(1), 4; doi:10.3390/healthcare5010004

KURCGANT, P. (coord) et al. Gerenciamento em Enfermagem. Rio de Janeiro, Guanabara-Koogan, 2023

OLIVEIRA, P.B. et al. Comparação entre ambiente de trabalho de hospitais públicos acreditado e não acreditado. Acta paul. enferm, Fev 2016, vol.29, no.1, p.53-59. ISSN 0103-2100

SPIRI, W.C., MACPHEE, M. The Meaning of Evidence-Based Management to Brazilian Senior Nurse Leaders. Journal of Nursing Scholarship. 2013;45(3):265-272.

BOHOMOL, E., GIUNTA, L. Gerenciamento em serviços de saúde e enfermagem. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 2022.602p.

GRAÇA EP, OLIVEIRA PB, SPIRI WC. Comportamento empoderador do enfermeiro-líder na perspectiva de técnicos e auxiliares de enfermagem. Acta Paul Enferm. 2024;37:eAPE01121

SANNA MC. Os processos de trabalho em Enfermagem. Rev Bras Enferm. 2007;60(2):221-4.

OLIVEIRA PB, SPIRI WC. Absenteeism of nurses and nursing technicians in the urgency and emergency unit. Rev Gaúcha Enferm. 2022;43:e20210254.

SANTOS LC, SILVA FM, DOMINGOS TS, ANDRADE J, SPIRI WC. Liderança e comportamento empoderador: compreensões de enfermeiros-gerentes na Atenção Primária à Saúde. Acta Paul Enferm. 2023;36:eAPE00051.

MARQUIS BL, HUSTON CJ. Administração e liderança em enfermagem 8ed. Porto Alegre: Artmed, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Políticas Nacional de Saúde Integral da população negra: uma política do SUS. 3ª edição. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017

Proc. 791/2025-FM

Publicado no DOE de 08/09/2025